



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.406/2014

- De 06 de Junho de 2014 –

(Autoriza a concessão de incentivo fiscal para instalação de novas Agências e Postos de Atendimento Bancário no Município de Inúbia Paulista).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 15/2014 de 02 de Junho de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal na forma de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para novas Agências e Postos de Atendimento Bancários que se instalarem no Município, a partir da publicação do presente Lei.

Parágrafo Único – A isenção que trata o *caput* deste artigo será por prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de instalação da Agência ou Posto de Atendimento Bancário.

Art. 2º – A concessão do incentivo fica condicionada a:

- I – Formulação de pedido endereçado ao chefe do Poder Executivo Municipal;
- II – Relação dos principais produtos e serviços e estimativa das quantidades a serem ofertadas e comercializadas;
- III – Contrato Social ou estatuto da empresa, devidamente atualizado e registrado nos órgãos competentes;
- IV – Apresentação do Alvará de funcionamento e do corpo de bombeiros.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 06 de Junho de 2014.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 15/2014 de 02 de Junho de 2014.